# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 205/2013

**AUTOR**: Vereador Alberto Braga

**EMENTA**: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, Maurício Telles Barbosa, que solicite da Prefeitura de Salvador a disponibilização de Guardas Municipais para reforçar a segurança na Arena Fonte Nova, principalmente em dias de eventos no estádio".

**RELATOR**: Leo Prates

**PARECER**

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Alberto Braga tem por objetivo a disponibilização de Guardas Municipais para reforçar a segurança na Arena Fonte Nova, principalmente em dias de eventos no estádio, evitando que vândalos destruam este equipamento, ficando responsável pela proteção da estrutura da Arena.

Importante analisar a legalidade da Proposta no que tange à competência para tratar da matéria. Vejamos o que dispõe a Constituição Federal:

> **Art. 144. A segurança pública**, dever do Estado, direito e **responsabilidade de todos**, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

Pela leitura dos incisos do mencionado artigo, verificamos que a polícia judiciária se restringe à competência federal e estadual, não havendo previsão para polícia judiciária municipal.

No entanto, embora os municípios se limitem no âmbito da segurança pública apenas à vigília de seu patrimônio, nada os impede que os serviços se estendam a outros setores em que fazem necessários a proteção dos munícipes contra a propagação da violência e da criminalidade. É o que se pode aferir do *caput* do artigo 144, determinando que a segurança é "responsabilidade de todos", o que inclui o Município.

Uma vez que o presente projeto atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e atende ao que preceitua a boa técnica, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 205/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Geraldo Jr. Alfredo Mangueira.